



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	3
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	5
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 61.851/2024

NOMEIA LENI BATISTA FARIAS PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o ID 557217 do Processo Administrativo Eletrônico nº 1.741/2023,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 2 de fevereiro de 2024, de LENI BATISTA FARIAS para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o item 4.8, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 31 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.852/2024

NOMEIA JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO DE ARAÚJO
PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 2 de fevereiro de 2024, de JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO DE ARAÚJO para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o item 5.6, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.853/2024

NOMEIA GABRIELA APARECIDA RODRIGUES NEVES
PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 059/2024/Semter - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.649/2024,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2024, de GABRIELA APARECIDA RODRIGUES NEVES para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, com lotação na Secretaria Municipal de Terras, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.854/2024

NOMEIA MAIARA SANTOS SILVA PARA EXERCER
O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 059/2024/Semter - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.649/2024,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2024, de MAIARA SANTOS SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, com lotação na Secretaria Municipal de Terras, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

MUNICÍPIO DE VILHENA		Estado do Rondônia		Exercício: 2024			
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 213 / 2024							
DATA:	01/02/2024	PROTOCOLO:	22418 / 2023	PROCESSO:	22418		
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA							
CNPJ: 72.381.189/0010-01		Ins. Estadual:					
Endereço: AVENIDA DA EMANCIPAÇÃO, 5000							
Bairro: PARQUE DOS PINHEIROS		Cidade: Hortolândia - SP		CEP: 13.184-654			
Telefone:							
OBJETO							
Aquisição do objeto, Equipamentos e Materiais Permanentes, sendo 06 (seis) Computadores - Estação Tipo 2 (SFF) (Garantia: 60 meses), conforme Termo de Referência (DELL OPTIPLEX 7000SFF), através de Adesão Ata de Registro de Preços nº 004/2023 vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços - RP - TP/SUBGIC Nº 109/2023, do Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, a fim de atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.							
JUSTIFICATIVA							
O Gabinete do Prefeito justifica a necessidade de adquirir equipamentos de informática de qualidade para atender às demandas de nossa Administração Municipal, relacionadas a atividades desenvolvidas no Gabinete do Prefeito, visando ao aprimoramento dos serviços prestados à população, bem como, garantir a eficiência na prestação de serviços à comunidade. Acreditamos que os produtos e as condições oferecidas na Ata são compatíveis com nossas necessidades e, ao aderir, esperamos alcançar uma significativa economia de recursos públicos.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0200104122000320664490520000	000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	121400	Estação Tipo 2 (SFF) Computador: Optiplex 7000 SFF; Processador: Intel Core i5-13500; Memória: 16GB (2X8GB) DDR4 4400MHz; Armazenamento: SSD 512GB NVMe PCI-e; Placa Gráfica: Integrada; Sistema Operacional: Windows 10/11 Pro; Monitor: Dell P2422H de 23.8"; ajuste de altura, rotação inclinável e 4 portas USB; Acessórios: Teclado e Mouse Dell USB; Segurança: Chip TPM 2.0, BIOS segura; Garantia: 5 Anos ProSupport On-Site.	UND	6,00	5.126,00	30.756,00
Total:						30,756.00	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
ARTIGO 74, I, Lei nº 14.133/2021							
<p>Humberto Costa Martins Chefe de Gabinete do Município</p>							

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 02/2024/SEMFAZ

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEIMENTO AO SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O Secretário Municipal de Fazenda, no exercício regular de seu cargo e no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022 e;

Considerando o Processo administrativo Eletrônico nº 15.616/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 1º de janeiro de 2024, progressão por merecimento, ao servidor EVALDO DE SOUSA MELO, matrícula 688, detentor de cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário, Grupo Ocupacional TAF – TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, nos termos do Inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.524, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilhena/RO, 01 de fevereiro de 2024.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº02/2024.
ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REF ATUAL	Data da última progressão	REF ELEVADA
01	EVALDO DE SOUSA MELO	01/07/1989	FISCAL TRIBUTÁRIO	688	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF	TAF_H_X	01/2020	TAF_H_XI

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº.02/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 07/2023. VALOR TOTAL R\$: 16.254,23(DEZESSEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). PARA A ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO conforme estabelecido no Item 21 do Art. 3º do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA.

CONSIDERANDO que a entidade ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOL. Inscrita no CNPJ: 31.736.645/0001-10 Conseguiu a Emenda Impositiva 07/2023, R\$: 16.254,23 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos) - advinda da vereadora Vivian Repsold.

CONSIDERANDO Ofício nº 02/2024 recebido da ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOL, no dia 30 de Janeiro de 2024 para o CMDCA no qual solicita a confecção da Resolução. Diante do exposto ao plenário do CMDCA em reunião presencial no auditório da OAB, foi aprovado conforme Ata nº17 do dia 30 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao plano de trabalho e do projeto.

Art. 2º Deliberar favoravelmente à Emenda Impositiva Nº07/2023. VALOR DE R\$: 16.254,23 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos). PARA A ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOL. E comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão da plenária.

Vilhena/RO, 01 de Fevereiro de 2024.

Jander Rocha de Oliveira
Presidente do CMDCA/VHA-RO

RESOLUÇÃO Nº.03/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 83/2023. VALOR TOTAL R\$: 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). PARA A ONG O CAMINHO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO conforme estabelecido no Item 21 do Art. 3º do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA.

CONSIDERANDO que a entidade ONG O CAMINHO. Inscrita no CNPJ: 10.408.592/0001-39. Conseguiu a Emenda Impositiva Nº83/2023 no valor total: R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais) distribuídas da seguinte forma: vereador Pedrinho Sanches R\$: 5.000,00. Vereador Wilson Tabalipa R\$: 10.000,00. Vereador Zeca da Discolândia R\$: 15.000,00. Zezinho da Diságua R\$: 10.000,00. VALOR TOTAL R\$: 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

CONSIDERANDO Ofício nº 03/2024 recebido da ONG O CAMINHO no dia 30 de Janeiro de 2024, para o CMDCA no qual solicita a confecção da Resolução. Diante do exposto ao plenário do CMDCA em reunião no dia 30/01/2024 no auditório da OAB aprovou conforme Ata nº17 do dia 30 de Janeiro de 2024. O CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao plano de trabalho e do projeto.

Art. 2º Deliberar favoravelmente à Emenda Impositiva Nº 83/2023. VALOR TOTAL: R\$: 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). PARA A ONG O CAMINHO. E comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão da plenária.

Vilhena/RO, 01 de fevereiro de 2024.

Jander Rocha de Oliveira
Presidente do CMDCA/VHA-RO

RESOLUÇÃO Nº.04/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 32/2023. VALOR R\$: 25.000,00 (VINTE E CINCOMIL REAIS). PARA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA LANÇANDO A REDE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO conforme estabelecido no Item 21 do Art. 3º do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA.

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA LANÇANDO A REDE. Inscrita no CNPJ: 24.224.533/0001-15, conseguiu a Emenda Impositiva Nº32/2023 no valor: R\$: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) CONSIDERANDO Ofício nº 02/2024 recebido da ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA LANÇANDO A REDE no dia 30 de Janeiro de 2024, para o CMDCA no qual solicita a confecção da Resolução. Diante do exposto ao plenário do CMDCA em reunião no dia 30/01/2024 no auditório da OAB aprovou conforme Ata nº17 do dia 30 de Janeiro de 2024. O CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao plano de trabalho

e do projeto.

Art. 2º Deliberar favoravelmente à Emenda Impositiva Nº 32/2023. VALOR TOTAL: R\$: 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). PARA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA LANÇANDO A REDE. E comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão da plenária.

Vilhena/RO, 01 de Fevereiro de 2024.

Jander Rocha de Oliveira
Presidente do CMDCA/VHA-RO

RESOLUÇÃO Nº.05/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVA Nº 96/2023. Nº 125/2023. VALOR TOTAL R\$: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). PARA INSTITUTO VONTADE AÇÃO E SAÚDE IVAS DE VILHENA RO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO conforme estabelecido no Item 21 do Art. 3º do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA.

CONSIDERANDO que a entidade INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE IVAS DE VILHENA RO Inscrita no CNPJ: 50.087.520/0001-51 Conseguiu as Emendas Impositivas Nº 96/2023, valor: R\$: 10.000,00 (dez mil reais) - advinda dos vereadores Wilson Tabalipa e Toninho Gonçalves e Emenda Impositiva Nº125/2023 valor: R\$: 20.000,00 (vinte mil reais) – advinda do vereador Samir Ali. VALOR TOTAL R\$: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

CONSIDERANDO Ofício nº 004/2024 do INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE – IVAS DE VILHENA RO Recebido no dia 29 de Janeiro de 2024 para o CMDCA no qual solicita a confecção da Resolução. Diante do exposto ao plenário do CMDCA em reunião no dia 30/01/2024 no auditório da OAB, aprovou conforme Ata nº17 do dia 30 de Janeiro de 2024. O CMDCA

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao plano de trabalho e do projeto.

Art. 2º Deliberar favoravelmente às Emendas Impositivas. Nº 96/2023. Nº 125/2023. VALOR TOTAL R\$: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). PARA O INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE – IVAS DE VILHENA RO. E comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão da plenária.

Vilhena/RO, 01 de Fevereiro de 2024.

Jander Rocha de Oliveira
Presidente do CMDCA/VHA-RO

RESOLUÇÃO Nº.06/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVA Nº 81/2023. VALOR TOTAL R\$: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). PARA A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO conforme estabelecido no Item 21 do Art. 3º do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA.

CONSIDERANDO que a entidade ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE



VILHENA.Inscrita no CNPJ: 19. 559. 671/0001-15 Conseguiu as Emendas ImpositivasNº81/2023, valor total: R\$:30.000,00(trinta mil reais) - advindas dos vereadores Zeca da Discolândia. valor: R\$: 5.000,00 (cinco mil reais). Zezinho da Diságua valor: R\$: 5.000,00 (cinco mil reais). Pedrinho Sanches valor: R\$: 5.000,00 (cinco mil reais). Wilson Tabalipa valor R\$: 5.000,00 (cinco mil reais). Sargento Damassa valor R\$: 4.000,00 (quatro mil reais)VALOR TOTAL R\$: 30.000,00(trinta mil reais)
CONSIDERANDO Ofício nº 04/2024 recebido da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA no dia 30 de janeiro de 2024 para o CMDCA no qual solicita a confecção da Resolução. Diante do exposto ao plenário do CMDCA em reunião no dia 30/01/2024 no auditório da OAB, aprovou conforme Ata nº17 do dia 30 de Janeiro de 2024. O CMDCA

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao plano de trabalho e do projeto.

Art. 2º Deliberar favoravelmente a Emenda Impositiva Nº 81/2023. VALOR TOTAL: R\$: 30.000,00(TRINTA MIL REAIS). PARA A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA. E comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão da plenária.

Vilhena/RO, 01 de Fevereiro de 2024.

Jander Rocha de Oliveira
Presidente do CMDCA/VHA-RO
RESOLUÇÃO Nº.07/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVA Nº 78/2023. Nº03/2023. Nº 112/2022. VALOR TOTAL R\$: 105.000,00 (CENTO E CINCOMILREAIS). PARA AASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO conforme estabelecido no Item 21 do Art. 3º do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA. CONSIDERANDO que a entidade ASSOCIAÇÃO YAWWARA DE JUDÔ.Inscrita no CNPJ: 17.525.385/0001-03. Conseguiu as Emendas ImpositivasNº03/2023 R\$: 10.000,00 (dez mil reais)- advinda da vereadora Vivian Repessold. Emenda Impositiva Nº 78/2023, R\$: 90.000,00 (Noventa mil reais) - advinda dos vereadores:Zeca da Discolândia (10.000,00). Zezinho da Diságua (40.000,00). Pedrinho Sanches (15.000,00). Sargento Damassa (5.000,00). Wilson Tabalipa (5.000,00). Toninho Gonçalves (15.000,00). Emenda Impositiva Nº 112/2023 Valor R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) –advinda do vereador Ronildo Macedo. VALOR TOTAL R\$: 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).

CONSIDERANDO Os Ofícios nº 04/2024, 05/2024 e 06/2024, recebido da ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ no dia 25 de Janeiro de 2024 para o CMDCA no qual solicita a confecção da Resolução. Diante do exposto ao plenário do CMDCA em reunião no dia 30/01/2024 no auditório da OAB, aprovou conforme Ata nº17 do dia 30 de Janeiro de 2024. O CMDCA

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao plano de trabalho e do projeto.

Art. 2º Deliberar favoravelmente às Emendas Impositivas Nº03/2023. Nº78/2023 e Nº112/2023. VALOR TOTAL R\$: 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS) À ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ. E comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão da plenária.

Vilhena/RO, 01 de fevereiro de 2024.

Jander Rocha de Oliveira
Presidente do CMDCA/VHA-RO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA**PORTARIA Nº. 010/2024/GP/IPMV**

EXONERA LETÍCIA TABALIPA NOGUEIRA LINARES DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2022/CAF e Artigo nº. 81 Incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a servidora LETÍCIA TABALIPA NOGUEIRA LINARES, matrícula nº. 6544, da Função Gratificada de Gerente Administrativo – FG 05.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena/RO, 01 de fevereiro de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 011/2024/GP/IPMV

NOMEIA LETÍCIA TABALIPA NOGUEIRA LINARES, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2022/CAF e Artigo nº. 81 Incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a servidora LETÍCIA TABALIPA NOGUEIRA LINARES, matrícula nº. 6544, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Folha de Pagamento – FG 05.

Artigo 2º A servidora já apresentou na Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Ofício nº. 011/2024/IPMV), sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo nº. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena/RO, 01 de fevereiro de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****PORTARIA N.º 017/2024**

EXONERA JOSE GABRIEL DE ARAUJO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar JOSE GABRIEL DE ARAUJO, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 01 de fevereiro de 2024.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 018/2024

NOMEIA ANA CRIS COIMBRA VIOLATO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear ANA CRIS COIMBRA VIOLATO para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena – RO, 01 de fevereiro de 2024.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 43/2024/SEMAD**

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR JOSE VERISSIMO DE CARVALHO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.710/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor JOSE VERISSIMO DE CARVALHO, detentor do Cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional ATA, Classe "G", Referência Salarial "XIV", lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos dias 24 de novembro a 01 de dezembro do ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 01 de fevereiro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 13/2024**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1078/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2023, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena - RO, 01 de fevereiro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

ANEXO DA PORTARIA Nº 13/2024

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REF.ATUAL	REF. ELEVADA
1	ADRIANI NUNES NASCIMENTO	31/10/2005	MERENDEIRA	5694	ASD	IV	V
2	ADRIANI NUNES NASCIMENTO	31/10/2005	MERENDEIRA	5694	ASD	V	VI
3	ALINE CORDEIRO DE SOUZA VEIGA	03/09/2007	PROFESSOR NIVEL III	6645	ATD	VI	VII
4	CLAUDETE KRAUSE	04/05/2009	PROFESSOR NIVEL III	7605	ATD	V	VI
5	DELMIRA CONTARATTO LIMA	14/05/2007	SERVIÇOS GERAIS	6242	ASD	IV	V
6	ELAINE DOTTI BASTOS	15/07/1997	SERVIÇOS GERAIS	2621	ASD	VI	VII
7	FERNANDA FERNANDES NUNES	22/05/2014	CUIDADOR DE ALUNOS	9849	ATA	II	III
8	JOZINEIA MENDOZA MARECA DOS SANTOS	03/09/2007	SERVIÇOS GERAIS	6662	ASD	IV	V
9	LAURA OLIVEIRA DOS SANTOS GOMES	15/04/2009	PROFESSOR NIVEL III	7511	ATD	V	VI
10	MARCIA APARECIDA DA SILVA	10/09/2007	PROFESSOR NIVEL III	6669	ATD	VI	VII
11	MARIA FERREIRA MARQUES	22/04/2002	SERVIÇOS GERAIS	4235	ASD	V	VI
12	MARLENE TEJADO REIS TABORDA	22/04/2009	PROFESSOR NIVEL III	7523	ATD	V	VI
13	PATRICIA DANIELA DE SOUZA GONÇALVES PIRES	04/09/2007	PROFESSOR NIVEL III	6640	ATD	VI	VII
14	PATRICIA SANTOS SCHVEITZR	15/08/2007	PROFESSOR NIVEL III	6564	ATD	VI	VII
15	ROSILAINE DE LIRA FERREIRA	31/10/2005	SERVIÇOS GERAIS	5719	ASD	IV	V
16	ROSILAINE DE LIRA FERREIRA	31/10/2005	SERVIÇOS GERAIS	5719	ASD	V	VI
17	ZENAIDE CRISOSTOMO DE LIMA NEVES	20/05/2009	PROFESSOR NIVEL III	7635	ATD	V	VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO

'A Prefeitura Municipal de Vilhena comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 23/01/2024, o valor de R\$ 1.576.940,00 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil novecentos e quarenta reais) referente ao Convênio nº099/2023/PGE/DER-RO celebrado entre O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, e o Município de Vilhena/RO, objetivando –AQUISIÇÃO DE 01(UMA) MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA E 01(UMA) MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, para conservação de ruas, avenidas e estradas rurais no Município de Vilhena/RO.

Vilhena/RO, 01 de fevereiro de 2024

Rildo José Flores
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Vilhena/Fundo Municipal de Saúde comunica, de forma extemporânea, aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 21/12/2020, o valor de R\$2.299.584,00 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) referente ao contrato de repasse nº 851440/2017/MS/CAIXA, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Vilhena/RO, objetivando – Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira no Município de Vilhena.

Vilhena/RO, 1º de fevereiro de 2024

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N°025/SEMUS/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONALDO DA COSTA LOURENÇO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar n° 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 3° e 4° quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico n° 6.268/2022 sob ID 76241;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 3° quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor LEONALDO DA COSTA LOURENÇO, detentor do Cargo Público de AUXILIAR DE RADIOLOGIA, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD-506, Classe “B”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/02/2024 a 30/04/2024 – 90 (noventa) dias referente ao 3º (terceiro) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital n° 6.268/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 01 de fevereiro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 60.332/2023

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**